



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018, do Senador João Capiberibe, que Institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

RELATOR: Senador Esperidião Amin

24 de Abril de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018, do Senador João Capiberibe, que *institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018, de autoria do Senador João Capiberibe, que Institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em 5 de setembro de 2018 e, em seguida, designada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Nesta Comissão, foi distribuída ao Relator signatário em 18 de fevereiro de 2019.

Cuida-se de proposição vazada em seis artigos, estabelecendo que as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa da República Árabe Saaraui Democrática incluirão visitas ao Saara Ocidental e a acampamentos de refugiados; a realização de seminários e debates sobre a questão do Saara Ocidental com o fito de divulgá-la e de promover a sua



análise e compreensão; bem como outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente Parlamentar (art. 3º).

Os demais artigos tratam do funcionamento da Frente, no que diz respeito a sua organização interna.

II – ANÁLISE

Não ocorrem óbices regimentais à instituição do grupo parlamentar pretendido. Presentemente, a criação de grupos e frentes parlamentares internacionais tem sua sustentação na liberdade de atuação parlamentar e, positivamente, na Resolução nº 14, de 2015.

No mérito, a pretensão do ilustre Senador João Capiberibe, em que pese revestir-se de nobreza pela solidariedade à luta de independência de um povo africano, ela não se inscreve no que é verdadeiramente a diplomacia parlamentar, além de poder, na prática, resultar ineficaz e, quiçá, contraproducente ao que intenciona.

Os saarauís vivem no Saara Ocidental, um território desértico de 266.000 km², situado no extremo noroeste do continente africano. Com uma população de 513 mil habitantes, a região é rica em fosfatos e recursos pesqueiros e, especula-se, pode também conter reservas de petróleo e gás.

No contexto do processo de descolonização do continente africano, a partir da década de 1960, a questão do Saara Ocidental, ex-colônia espanhola, reivindicada pelo Marrocos, e da autodeterminação do povo saarauí, tem se mostrado de difícil solução.

Em 1966, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), motivada por solicitação marroquina, confirmou o “direito inalienável do povo saarauí à autodeterminação” (Resolução nº 2.229), exortando a Espanha a realizar um referendo sobre o *status* do Saara Ocidental.



Consultada, a Corte Internacional de Justiça respondeu que o Saara Ocidental não era “terra nullius” (“terra de ninguém”) à época de sua colonização pela Espanha, e que, portanto, seu território pertencia a seus habitantes, os saarauís. Tratou-se da Opinião Consultiva de 16 de outubro de 1975, que foi proferida em atendimento a solicitação da Assembleia Geral da ONU.

Contudo, o Saara Ocidental foi invadido pelo exército marroquino em novembro de 1975, campanha que desencadeou hostilidades entre o exército invasor e a chamada “Frente Polisário”, movimento independentista que luta desde 1973 pela “libertação do povo saarauí”. Também em novembro de 1975, a Espanha retirou-se do Saara Ocidental, em troca da manutenção de concessões para exploração de pesca e fósforo em sua antiga colônia. Pelo Acordo de Madri, estabeleceu-se o controle repartido do território entre o Marrocos, ao norte, e a Mauritânia, ao sul.

Em fevereiro de 1976, a Frente Polisário proclamou a República Árabe Saarauí Democrática, mais conhecida pela sigla RASD ou, simplesmente, como República Saarauí.

Em 1979, a Mauritânia acabou por retirar-se do território saarauí. O Marrocos, então, passou a exercer controle de fato sobre a maior parte do Saara Ocidental, incluindo todas as suas principais cidades, enquanto prosseguia luta de independência capitaneada pela Frente Polisário.

Com vistas a solucionar pacificamente o impasse, em 1991, o Conselho de Segurança da ONU patrocinou um acordo de cessar-fogo e criou a “Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental” (MINURSO). Divergências entre o Marrocos e a Frente Polisário quanto à delimitação dos participantes do referendo impediram, contudo, a realização do pleito que definiria o *status* final do território em disputa.

O Marrocos defende hoje que o Saara Ocidental deve permanecer sob sua soberania, gozando, entretanto, de autonomia para a condução da administração local. A Frente Polisário, por sua vez, com o



apoio da Argélia, continua a exigir referendo popular sobre o *status* político do território, que incluía a opção de independência.

O Ministério das Relações Exteriores, responsável pela política externa brasileira, entende que o assunto deve ser tratado no âmbito do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU). Defende uma solução negociada para a questão, com base no direito internacional e nas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, pelas quais as Nações Unidas se comprometem em auxiliar as partes a alcançar uma solução justa, duradoura e mutuamente aceitável, objetivando proporcionar a autodeterminação ao povo saarauí.

O Brasil apoia os trabalhos da MINURSO, havendo contribuído com militares brasileiros, que integram a Missão.

Ademais, em audiência pública realizada na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados em 30 de abril de 2015, a então Ministra Maria Luísa Escorel de Moraes, à época chefe da Divisão de Paz e Segurança Internacional do Itamaraty, afirmou que o Brasil não reconhece a República Árabe Saarauí Democrática, por entender que a solução sobre o *status* do território deve ser pacífica, alcançada pelo entendimento mútuo entre as partes.

Em suma, a questão do Saara Ocidental reveste-se de aspectos de difícil solução, como atestam as negociações que vêm se arrastando por muitas décadas. Por outro lado, não há como negar o direito à autodeterminação do povo saarauí, que vem, inclusive, sofrendo seguidas violações aos seus direitos fundamentais.

A diplomacia parlamentar tem-se edificado nos últimos tempos como consequência do avanço da globalização, das comunicações e da evolução das relações internacionais. Entretanto, esse tipo de atuação das casas legislativas só existe e tem significado quando soma-se e expande a diplomacia regular e oficial de um país. A fala de um Estado na arena internacional é unívoca e todos os segmentos que se unem nessa tarefa não



podem destoar gravemente, sob pena de qualquer desses lados descredenciar-se e gerar desgaste e perda de prestígio.

Não que se pleiteie o alinhamento automático entre o parlamento e a chancelaria. O Poder Legislativo é também o espaço da crítica e da discussão das diretrizes diplomáticas. Porém, o escopo da atuação da política externa, mormente em pontos mais sensíveis ou mais polêmicos, deve estar compartilhado, quando transformado em ação concreta. Nada obsta que se manifeste solidariedade à luta de uma etnia que ocupa historicamente um território. Mas quando o país soberanamente se alinha a postulado para que o assunto seja objeto de decisão das Nações Unidas, não caberia ao Poder Legislativo, inenso de direito a protagonismo externo, criar organismos ou manifestações políticas internacionais que confrontem esse alinhamento.

Outros povos, de diferentes partes do mundo, também lutam por soberania e território. Alguns podem ter suas peijas suportadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), como os Palestinos, constituindo-se, por esse *status*, como polos aglutinadores de apoios de outros países e de grupos parlamentares, com toda legitimidade. Outros, entretanto, encerram-se ainda em lutas internas ou regionais, cujas características não permitem a tomada de partido pelas estruturas internacionais, a não ser de tipo humanitário, nem pelos países que não tenham interesse direto naquele território.

Vejamos exemplos de povos sem territórios que demandam autonomia, mas nem por isso logram auferir, nesse momento, ações de reconhecimento político externo, como patrocínio da ONU ou frentes parlamentares de outros países.

Os curdos, por exemplo, com mais de 26 milhões de pessoas, são a maior nação sem território do mundo. Esses indivíduos habitam a Armênia, Azerbaijão, Irã, Iraque, Síria e Turquia. Essa nação, vítima de perseguições e massacres, reivindica a criação do Curdistão, entre o norte do Iraque, oeste da Turquia e noroeste do Irã.



Já os tibetanos ocupam o centro-leste do continente asiático, um território dominado pelo governo chinês, que oprime o movimento de autonomia dessa nação. Os mais de seis milhões de tibetanos, de tradição budista, não aceitam a ocupação da China e solicitam a criação de um país.

A região da Caxemira é dominada por Índia, Paquistão e China, além de abrigar duas nações: muçulmanos (quatro milhões) e hindus (um milhão). A maioria dos habitantes (muçulmanos) deseja que o território seja anexado ao Paquistão, porém há grande oposição por parte dos hinduístas.

A nação basca, formada por mais de 2,3 milhões de indivíduos, ocupa uma área na porção norte da Espanha e no sul da França. Esse grupo apresenta cultura própria, com destaque para a língua (euskara) e a religião: católicos romanos. O movimento de criação de um território próprio é liderado pelo ETA (Pátria Basca e Liberdade), que atualmente está enfraquecido e desarticulado politicamente.

Nação formada por aproximadamente 1,2 milhão de pessoas, os chechenos vivem em uma área de domínio russo, nas montanhas do Cáucaso. O movimento separatista ganhou força com a fragmentação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e a declaração de independência e formação do Estado-Nação da Chechênia, em 1991. Porém, os russos não aceitaram a formação do território checheno e combatem o movimento com bastante violência: estima-se que mais de 120 mil chechenos já foram assassinados pelo exército da Rússia.

Com essas premissas, sem menoscabo da luta do povo saaraui, entendemos não ser o momento de instituição do grupo parlamentar pretendido.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19780.92487-76



Relatório de Registro de Presença
CRE, 24/04/2019 às 09h - 13ª, Extraordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	5. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
LUCAS BARRETO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 44/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

24 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional